



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pelo Pedido: Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

Secretário(a): ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Necessita-se da COMPRA DE PEÇAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS: **MARCOP/ VOLARE, PLACA:IRJ6130, CHASSI: 93PB12E3PAC033731; MARCOP/VOLARE V6L EO, ANO:2014/2015, CHASSI: 93PB74M1MFC054438, PLACA:IXB6540 e M.BENZ/MASCA GRANMICRO O, ANO:2021/2022, PLACA: JBG3C98, CHASSI:9BM979277NB256050**, para atender as demandas do Município quando necessário.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do Município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade da compra de peças, para conserto dos veículos.

2. DO OBJETO:

Compra de peças, para conserto do veículo e continuar atendendo as demandas do Município quando solicitadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa fazer a compra de peças, para que os veículos continuem atendendo as demandas do Município, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA PARA SUPRIR A ALTA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Quant	Unid.	Descrição Material e/ou Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	01	UN	SILICONE ALT. TEMP PRETO 280 GR	65,00	65,00
2	01	PÇ	FLEXIVEL FREIO DIANT ESQ AGRALE	727,00	727,00
3	02	KG	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	2,00	4,00
4	03	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 020X3,7MM	1,00	3,00
5	01	PÇ	ROLAMENTO CARDAN 40 MM	225,00	225,00
6	01	PÇ	LUVA CARDAN AGRALE 1800 4X2	559,00	559,00
7	01	PÇ	PONTEIRA CARDAN AGRALE	471,00	471,00
8	01	PÇ	CRUZETA CARDAN AGRALE	142,00	142,00
9	02	PÇ	BUCHA C TUBO OLHAL AMORTECEDOR	34,00	68,00
10	01	CT	ARRUELA LISA 18X34X3	6,00	6,00
11	01	UN	PONTEIRA DE CUIÇA M18XM16	19,00	19,00
12	01	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL M18XM18	55,00	55,00
13	05	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 202MMX3,7MM	1,00	5,00
				Valor total	R\$2.349,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a alta demanda de atender a todas as pessoas do nosso Município, quando necessário é de importância a compra de peças, para o conserto dos veículos. Há necessidade de se adquirir um produto de qualidade e que tenha as expectativas da administração Municipal quanto a durabilidade, potência e facilidade de manutenção, caso seja necessário.

Em decorrência de termos que prestar atendimento diário a servidores e população, necessitamos que o fornecimento seja contínuo, sem falhas, pois as falhas acarretam graves transtornos a administração e consequentemente aos municípios que necessitam dos serviços públicos.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da compra das peças, para conserto dos veículos é de **R\$2.349,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)**, conforme pesquisa de mercado anexada.

11. DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul-RS, 22 de Janeiro de 2026.



Secretário(a) Municipal de Educação



Responsável pelo Termo

Carlos Leandro Cavalheiro Dutra
Mecânico
Portaria nº 595/2022



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pelo Pedido: Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

Secretário(a): ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Necessita-se da contratação do serviço de mão de obra, para conserto dos seguintes veículos: MARCOP/ VOLARE, PLACA: IRJ6130, CHASSI: 93PB12E3PAC033731; MARCOP/VOLARE V6L EO, ANO:2014/2015, CHASSI: 93PB74M1MFC054438, PLACA:IXB6540; VW/15.190 EOD E.HD ORE, PASS. ONIBUS, ANO:2014/2014, PLACA: IVY1G68, CHASSI: 9532E82W8ER434157; M.BENZ/MASCA GRANMICRO O, ANO:2021/ 2022, PLACA: JBG3C98, CHASSI:9BM979277NB256050 e M.BENZ/MASCA GRANMICRO O, PASS ONIBUS, ANO:2021/2022, PLACA: JBA4C28, CHASSI: 9BM979277NB226978, para atender as demandas do Município quando necessário.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do Município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade da contratação do serviço de mão de obra, para conserto dos veículos.

2. DO OBJETO:

Contratação do serviço de mão de obra, para conserto dos veículos e continuar atendendo as demandas do Município, quando solicitadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação necessita que os veículos, estejam em perfeitas condições, para continuarem atendendo as demandas do Município, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA PARA SUPRIR A ALTA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Quant	Unid.	Descrição Material e/ou Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	01	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇO	120,00	120,00
2	01	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇO	1.090,00	1.090,00
3	01	SVÇO	SERVIÇO DE SOLDA MIG	80,00	80,00
4	01	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇO	90,00	90,00
5	01	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇO	115,00	115,00
6	01	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇO	130,00	130,00
7	01	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇO	70,00	70,00
				Valor total	R\$1.695,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a alta demanda de atender a todas as pessoas do nosso Município, quando necessário é de importância da contratação do serviço de mão de obra, para o conserto dos veículos. Há necessidade de se adquirir um produto de qualidade e que tenha as expectativas da administração Municipal quanto a durabilidade, potência e facilidade de manutenção, caso seja necessário.

Em decorrência de termos que prestar atendimento diário a servidores e população, necessitamos que o fornecimento seja contínuo, sem falhas, pois as falhas acarretam graves

transtornos a administração e consequentemente aos municípios que necessitam dos serviços públicos.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação do serviço de mão de obra, para conserto dos veículos é de **R\$1.695,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme pesquisa de mercado anexada.

11. DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul-RS, 22 de Janeiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Responsável pelo Termo